

Imposto	Obrigação	Dia Limite
IRS	Entrega da <b>Declaração Mensal de Remunerações</b> , via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. (Artigo 119.o, no 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)	10
TSU	Entrega, via Internet, à segurança social da <b>Declaração de Remunerações</b> pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.o n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	10
IVA	Envio da <b>Declaração Periódica</b> , via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. (Artigo 41.o n.º 1, alínea a), do CIVA)	10
IVA	Envio da <b>Declaração Periódica</b> , via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral. (Artigo 41.o n.o 1, alínea b) do CIVA)	16
IRS/IRC/Selo	Pagamento, mediante <b>Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC</b> e Imposto do Selo, enviada via internet, das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.o do CIRS, 94.o do CIRC e 44.o do CIS)	20
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.o do CRCSPSS)	20
IVA	Entrega da <b>Declaração Recapitulativa</b> , via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal ou trimestral, que no mês ou trimestre anterior, respetivamente, tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços. (Artigo 30.o, n.o 1, al. a), b) e n.o 2, do RITI)	20
IRS/IRC/IVA	Comunicação, via Internet, dos <b>elementos das faturas emitidas no mês anterior</b> pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.o do DL n.o 198/2012, de 24/08)	20

IRS/IRC	Entrega da <b>Declaração Modelo 30</b> , via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)	31
IUC	Liquidação, via Internet, e <b>pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC)</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	31
IRS	Pagamento até ao dia 31 de Agosto, quando a liquidação tenha sido efetuada no prazo legal. (Artigo 97.o, n.o 1, alínea a) do CIRS )	31